

Exp. de Motivos nº 036/2008

Taquari, 31 de março de 2008.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a autorização para que o Poder Executivo Municipal possa auxiliar – através da cedência de caminhões do município – a empresa taquariense, “Móveis Castro”, no transporte de terra do Sítio do Sr. Clóvis Bavaresco, na entrada da Estação Experimental, neste município, até a área que vai ao Campo do Estado.

O referido auxílio seria, basicamente, o transporte, com veículos do município à empresa, com a finalidade única de aterramento do local, para posterior construção das instalações. O prazo para tal auxílio seria de trinta (30) dias, em horário comercial, e seria iniciado a partir da data da publicação da presente Lei.

Com tal investida por parte do Poder Executivo Municipal, a comunidade taquariense seria beneficiada, uma vez que as novas instalações da empresa “Móveis Castro” inevitavelmente estariam, além de oportunizar novos empregos, a contribuir de forma direta para o crescimento do município.

Assim sendo, encaminhamos o Projeto para apreciação na certeza de uma boa receptividade por parte dos nobres Edis.

Nada mais havendo firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
Selo Lang
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE

Lei nº 2.806, de 04 de abril de 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a auxiliar, com caminhões do Município, a empresa taquariense “Móveis Castro”, e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar, com a cedência de caminhões do Município, pelo prazo de até trinta (30) dias, a contar da publicação desta Lei, em horário comercial, a empresa taquariense, “Móveis Castro”, inscrita no CNPJ sob o nº 90.573.130/0001-06, localizada na rua, nº 1245, bairro Léo Alvim Faller.

Parágrafo único. O auxílio de que trata o “caput” deste artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, de 07 de junho de 1994, inciso I, do Art. 5º, na forma de concessão, pelo prazo acima estipulado, a partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindido pelo Município a qualquer tempo.

Art. 2º A cedência tem por finalidade possibilitar o transporte de terra do Sítio do Sr. Clóvis Bavaresco, neste município, até a Fábrica de móveis da Empresa, para a execução de aterro em imóvel de propriedade da empresa, que abrigará as suas novas instalações.

Art. 3º Sob pena de rescisão do contrato de cedência, devendo apresentar, demonstrativo do quadro funcional ao Município, fica a Empresa beneficiada obrigada a manter:

I - no mínimo, os 15 (quinze) funcionários que hoje trabalham na empresa;

II - os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias, para futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização de cedência dos respectivos caminhões.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de abril de 2008.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos